



# Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

## LEI N.º 004 DE 13 DE MARÇO DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal n.º 8.913, de 12 de Julho de 1994.

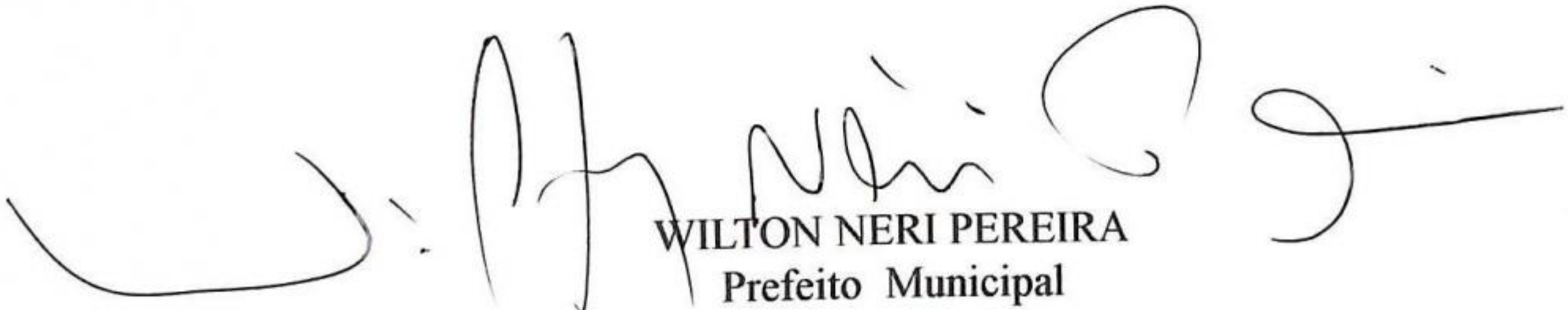
**Artigo 2.º** - O Executivo Municipal deverá, por Decreto nomear os membros para a Constituição do Conselho de que trata o artigo anterior, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Único: Da totalidade dos membros nomeados, 80% devem ser constituídos por representantes do órgão de administração da Educação Pública, dos professores, dos pais e alunos e de trabalhadores.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 13 DE MARÇO DE 1997.

  
WILTON NERI PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 13/03/97.

  
CLÁUDIA LÚCIA CHEMINAND RODRIGUES MARANGÃO  
Oficial de Gabinete